autuado por Gabriel da Silva Feitosa Vilar em 01/12/2025 16:01:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Parlamentar

VEREADOR ADRILLES JORGE

Projeto de Lei nº ___/2025

Altera a Lei no 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o Dia do Mediador de Conflitos da Guarda Civil Metropolitana, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica inserido o inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

- dia 12 de outubro: “Dia da Mediação de Conflitos”, como forma de homenagem aos profissionais que exercem função comunitária, aplicando métodos de aproximação entre o Mediador da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo e as partes envolvidas com objetivo precípuo de dirimir conflitos de toda ordem social.

Art. 2º A comemoração do "Dia da Mediação de Conflitos da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo” terá como diretrizes:

I – Contribuir para o fortalecimento da vocação comunitária do profissional da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo para mediação de conflitos e para sua relação com a sociedade para um trabalho de aproximação entre as pessoas em suas relações cotidianas;

II – Reduzir o tempo de resolução dos conflitos, diminuir o desgaste emocional das partes envolvidas e desafogar os órgãos da Justiça, ao evitar a judicialização dos casos;

Matéria PL 1471/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 01/12/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=696533.

III – Ressaltar a proximidade com a sociedade na atuação direta nos bairros, identificando conflitos antes que se agravem;

IV – Redução da violência evitando que pequenos desentendimentos evoluam para crimes ou agressões;

V – Educar e concientizar por intermédio de campanhas e programas para incentivar práticas pacíficas e respaldo mútuo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.

Adrilles Reis Jorge

Vereador (UNIÃO)

Matéria PL 1471/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 01/12/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=696533.

Justificativa

A instituição do Dia do Mediador de Conflitos da Guarda Civil Metropolitana que serve na cidade de São Paulo destina-se a lembrar e honrar todos os profissionais que exercem a função de dirimir conflitos entre partes.

Importa-nos verificar os benefícios gerais da Mediação, sendo relevantes para a economia de tempo e recursos financeiros, sendo mais rápida e menos custosa que os processos judiciais tradicionais.

Relevante se faz o controle de todo o processo pelas partes já que as pessoas constroem juntas a solução dos conflitos.

A flexibilidade e aplicabilidade amplas são usadas para diversos tipos de conflito Além do caráter simbólico de homenagem ressalta-se a preservação de relacionamentos que promovem comunicação e cooperação.

Dessa forma, o Dia em Homenagem ao Mediador de Conflitos da Guarda Civil Metropolitana também fortalece a cultura de paz e a união entre os cidadãos.

Lembrando que no dia 12 de outubro de 2012, foi criada a Casa de Mediação de Conflitos que tornou-se um dos serviços mais relevantes da Prefeitura de São Paulo voltados à promoção da paz tal homenagem apresenta-se oportuna.

Matéria PL 1471/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 01/12/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=696533.